

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Edição nº 11/09/2024

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
<i>Edital nº 058/2024</i>	2
EDUCAÇÃO E CULTURA	7
<i>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 061/2024</i>	7

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 058/2024
EDITAL N.º 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE OS FESTEJOS DE 20 SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período de realização das **Festividades de 20 de setembro**, que se realizará na Rua General Osório, entre a Rua Pinheiro Machado e o calçadão da Rua Dr. Ernesto Alves, no Município de São José do Norte, RS

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00, ou por meio do telefone (53) **3238-1502**.

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados pela secretaria responsável pelo evento, preferencialmente por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> utilizando os seguintes assuntos de protocolo:

ID	
2938	LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL FESTIVIDADES (Pessoa Jurídica)
2944	LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL FESTIVIDADES (Pessoa Física)

Os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão realizar seu protocolo na Secretaria Municipal de Administração (SMA), Rua General Osório, 158 Centros - SJN, das 08:00 às 14:00, no setor de Protocolo.

Os espaços disponíveis, serão delegados em momento posterior, **mediante sorteio**, conforme indicado no item "5. Do Cronograma de Execução", do presente edital, respeitando-se as características específicas de cada espaço (com ou sem uso de GLP/carvão e/ou divertimento, por exemplo).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão), destinados ao comércio em geral, destinados a artesões, destinados a entidades civis ou filantrópicas e as áreas destinadas a instalação de brinquedos.

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, disponibilizados somente no dia da festa, para a montagem das bancas, com os horários divulgados previamente pela administração do evento, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas **TXFLO: 1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - **TXFFACE: 0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - **TXFHS: 0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização Diversões Públicas - **TXFD: 2 VRM** por dia (art.

188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com **inscrição ativa no Cadastro Mobiliário** do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2 e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (*Bis in Idem*).

1.2.7. Os comerciantes eventuais **não inscritos** no Cadastro Mobiliário, **que desejem exercer suas atividades em locais privados**, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco ([Lei Federal 13874/2019](#), [Resolução 51/2019 CGSIM](#) e [Resolução 22/2010 CGSIM](#)), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital, foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que Regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, **por metro quadrado**, pelo o uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço utilizado **por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. **O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.**

1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

Localização	CENTRO HISTÓRICO
Índice de Pontos*	16
Índice Fiscal*	2,0
VRM 2024	R\$ 77,74
Valor m² PGV**	R\$ 155,48
Preço Público por m²***	R\$ 18,66
Preço Público bancas 2m x 2m (4m²)	R\$ 74,64
Preço Público bancas 3m x 4m (12m²)	R\$ 223,92

* *Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.*

** *Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.*

*** *Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.*

1.2.10. TABELA DE VALORES

Enquadramento	Tipo	Valor (por dia)
Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário*	TRELO; - TRFFICE; - TODE 4 - TRFD	ISENTOS
	PREÇO PÚBLICO POR M ² :	R\$18,66
	PREÇO PÚBLICO bancas 2m x 2m	R\$ 74,64
	PREÇO PÚBLICO bancas 3m x 4m	R\$223,92
Não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	Bancas (Local Fixo) Ambulante sem Local Fixo	TRELO - Taxa de Fiscalização de Licença para ocupação e permanência em áreas públicas; TRFFICE Taxa de Fiscalização Feriante, Ambulante e Comércio Especial
		R\$77,54
		R\$38,87
	Brinquedos**	TRFD - Diversões Públicas
	Alimentação	Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde
		R\$5,44
Preço Público	Bancas (Local Fixo) e Brinquedos	R\$18,66 (por m ²) R\$74,64 (4m ²) R\$ 223,92(12m ²)

* *As atividades a serem exercidas devem ser compatíveis com as atividades licenciadas no Cadastro Mobiliário Tributário.*

** *Está espécie de atividade deve cumprir ainda as exigências normativas do CBMRS para obterem permissão de instalação.*

1.3. O Autorizatório que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM** por ambulante (TXFFACE), sob pena de revogação da autorização de uso

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar

LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13. LIXOS deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Número da inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário Tributário do Município de São José do Norte (Cadastro de Atividades) para reconhecimento da não incidência das taxas: TXFLO, TXFFSCE, TXFHS e TXFD.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) RG e CPF do representante legal da empresa.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

3.8. A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação

exigida, descrita nesse edital (3. Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.**

3.11 Os espaços não homologados, serão distribuídos/sorteados aos inscritos em lista de espera ou disponibilizados para venda no dia do evento.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O **Termo de Autorização**, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida no evento, de acordo com o regramento do **Decreto Nº 18.757/2023.**

4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão

objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do Edital	11/09/2024
	Inscrição	11/09/2024 a 14/09/2024
	Formatação dos projetos	15/09/2024
2ª Etapa	Exame dos projetos e apresentação dos compromissos de Rescalamento	16/09/2024
	Exatidão dos termos de autorização	11/09/2024 a 14/09/2024
	Distribuição dos verbos dos espaços	15/09/2024
	Entrega dos Espaços	20 de Setembro de 2024

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento, durante o horário estipulado pela Programação do Evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a Programação do Evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizado a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e

de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas de vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Norte, Cidade Histórica, 11 de Setembro de 2024.

Fabiany Zogbi Roig

Prefeita Municipal de São José do Norte

Bruno Mendonça Costa

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/4541/nbecbCpFOzfYE3qylqmgFg7mDDSeBk0S.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: bcc3e19f-363c-4d3b-bd7e-c2185313e46b

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 061/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 061/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de Motorista de Transporte Escolar em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.125, de 30 de agosto de 2024, para o preenchimento de até 01 (uma) vaga para o **CARGO** de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Número de Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 (uma)	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Nacional - categoria "D" válida.	40 (quarenta) horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.647,39 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais com trinta e nove centavos)

1 LOCAL DE TRABALHO

1.1 O Motorista de Transporte Escolar selecionado e contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital, serão realizadas **exclusivamente** no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, através do Protocolo online do Sistema 1doc.

2.2 As inscrições serão recebidas no **período de 12 de setembro de 2024 até 15 de setembro de 2024**.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4 Dos Requisitos da Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

2.5 Documentos digitalizados que deverão ser anexados no momento da inscrição online:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) CNH categoria "D" válida;
- d) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;

e) currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

f) informações constantes em currículo no tocante a títulos e formação somente serão consideradas se acompanhadas do respectivo comprovante, na forma do item 3.4.

2.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.2, será publicado, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, nº 158, Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de documentação, a ser realizado pela comissão responsável.

3.2 Será considerado para fins de pontuação, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Especializado para Condutores de veículos de transporte escolar.	30	30
Tempo de serviço comprovado com CTPS em transporte coletivo convencional por ano completo devidamente comprovado.	05	20
Tempo de serviço comprovado no serviço público em transporte coletivo escolar por ano completo devidamente comprovado.	05	20

Curso de Graduação concluído em qualquer área.	15	15
Cursos de capacitação em áreas afins às atribuições do cargo de motoristas de transporte escolar (segurança no trânsito, primeiros socorros, direção defensiva) limitado até 03 (três) cursos sem repetição de área.	05	15
TOTAL		100

3.3 Todos os cursos apresentados, como condição para serem validados e atribuírem a pontuação correspondente, deverão obrigatoriamente ser relacionados à área de transporte coletivo escolar e /ou transporte coletivo convencional.

3.4 Para fins de avaliação, no momento da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima.

3.5 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

3.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

3.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

4. DA PROVA PRÁTICA

4.1 A prova prática será aplicada aos 08 (oito) primeiros candidatos classificados com a maior nota na análise da documentação para o cargo de Motorista Transporte Escolar.

4.2 A convocação para realização da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura de São José do Norte e no Diário Oficial do Município no site www.saojosedonorte.rs.gov.br

4.3 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura de São José do Norte e no Diário Oficial do Município no site www.saojosedonorte.rs.gov.br

4.4 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.5 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.7 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando a Carteira Nacional de Habilitação válida (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para operar o veículo utilizado.

4.8 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.9 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.10 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.11 Serão desclassificados os candidatos que:

- não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- não apresentar o documento previsto no item 4.7, ou seja, a CNH válida na categoria exigida para operar o veículo utilizado;
- não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- não auferir a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.12 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de São José do Norte e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

4.13 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo de Motorista de Transporte Escolar.

4.14 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.15 A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; - Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via; - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II - FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte

dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. III - FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão

inteiramente livre;

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
 - Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
 - Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 - Fazer conversão incorretamente;
 - Desengrenar o veículo nos declives;
 - Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 - Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. IV - FALTAS LEVES (-10 PONTOS)
 - Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
 - Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
 - Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.16 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar será utilizado um Ônibus ano 2022/2023, modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC, 60 passageiros.

5. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

5.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Motorista de Transporte Escolar, sendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

5.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação final de homologação dos aprovados na prova prática, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

6.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

7.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de Avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

7.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, à Comissão, será lançado edital com o nome dos aprovados na prova prática.

8.2 Finalizado todas as etapas a Comissão de Avaliação encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.3 Homologado o resultado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas neste Edital e na lei específica que autoriza a contratação temporária - Lei Municipal nº 1.124/2024 e o atendimento das seguintes condições:

- *ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*
 - *ter idade mínima de 18 anos;*
 - *comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;*
 - *apresentar CNH categoria "D" válida;*
- *apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.*
 - *ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*
 - *apresentar declaração de bens e rendas;*
 - *apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;*
 - *apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;*
 - *declarar ter disponibilidade de carga horária no turno da manhã e tarde;*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

Inscrições	12/09/2024 a 15/09/2024
Homologação das Inscrições e da Análise da documentação	16/09/2024
Recurso quanto a Homologação das Inscrições e da Análise da documentação	17/09/2024
Homologação Final das Inscrições	18/09/2024
Divulgação da Classificação e Convocação para a realização da prova prática	19/09/2024
Realização da Prova Prática	22/09/2024 (DOMINGO - pela manhã)
Divulgação da nota na prova prática	23/09/2024
Prazo do recurso da nota da prova prática	24/09/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado	26/09/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS e no site www.saojosedonorte.rs.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, depois de decorrido o prazo de inscrição.

11.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, através do Protocolo online no site www.saojosedonorte.1doc.com.br

11.3 Os documentos que constam do item 2.5, deverão ser inseridos, como anexo, no sistema no momento da inscrição.

11.4 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

11.5 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

11.6 Os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, dentro do prazo de validade deste Edital e da Lei Municipal nº 1.124/2024, conforme requisitos do presente Edital.

11.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS VAGAS

12.1 A quantidade total de vagas, previstas no presente Edital, será suprida mediante a necessidade da Administração Pública

São José do Norte (RS), 11 de setembro de 2024.

FABIANY ZOGBI ROIG,

Prefeita

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/4540/prgN08BYwbYjbhmn3yCjBFxIX0Zi2w6J.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 3239a430-4c0b-4a9d-a843-258f3ae97ef9

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Edição nº 11/09/2024

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

